



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

DECLARAÇÃO - RECIBO

(PREENCHER DADOS DA EMPRESA CONVIDADA)

Declaramos haver recebido nesta data, o CONVITE N.º 001/2020, da Prefeitura Municipal de Holambra, tendo por objeto: Contratação de empresa para realização do evento de carnaval entre os dias 21 à 24/02/2020 compreendendo: fornecimento de palco, iluminação, sonorização, tenda, sanitários químicos, locução/apresentação, shows musicais com banda carnavalesca, banda sertanejo universitário, banda de pagode e dj, conforme termo de referência.

Cujo vencimento ocorrerá às 14:00 h. (quatorze horas) do dia: 17/02/2020

Data/Assinatura e Carimbo da firma

OBS: Esta declaração deverá ser devolvida a esta Prefeitura, NÃO DEVERÁ CONSTA DENTRO DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 001/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 - Convidamos V.Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, localizada na Alameda Mauricio de Nassau, nº 444, Centro, Holambra/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **17 (dezesete) de fevereiro de 2020**, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determinam a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, Leis Complementares nºs. 123/06 e 147/14 e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser protocolizados no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 14:00 h. (quatorze horas)** da data acima designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

Envelope: nº 01 HABILITAÇÃO

Convite nº 001/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE CARNAVAL ENTRE OS DIAS 21 À 24/02/2020 COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDA, SANITÁRIOS QUÍMICOS, LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO, SHOWS MUSICAIS COM BANDA CARNAVALESCA, BANDA SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, BANDA DE PAGODE e DJ.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

ENVELOPE: Nº 02 PROPOSTA

Convite nº 001/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE CARNAVAL ENTRE OS DIAS 21 À 24/02/2020 COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDA, SANITÁRIOS QUÍMICOS, LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO, SHOWS MUSICAIS COM BANDA CARNAVALESCA, BANDA SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, BANDA DE PAGODE e DJ.

1.3 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, no Paço Municipal, ou pelo telefone (19) 3802-8008/8030.

1.4 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERENCIA

II - MINUTA DE CONTRATO;

III - MODELO DE PROCURAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

IV - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

VII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para realização do evento de carnaval entre os dias 21 à 24/02/2020 compreendendo: fornecimento de palco, iluminação, sonorização, tenda, sanitários quimicos, locução/apresentação, shows musicais com banda carnavalesca, banda sertanejo universitário, banda de pagode e dj. conforme termo de referência que integra esse edital.

2.2 - A execução do objeto dar-se-á conforme a assinatura do contrato e da solicitação da ordem de serviços pelo responsável do departamento, nas condições contidas no Termo de Referência.

2.3 - Os funcionários da empresa contratada deverão ser uniformizados e possuir os respectivos E.P.Is.(Equipamentos de Proteção Individual).

2.4 - Os equipamentos deverão ser sempre mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries ao longo da execução dos serviços, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para boa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas dos Ministérios do Trabalho e da Saúde, vigentes no momento da execução dos serviços.

2.5 - Será de exclusiva responsabilidade da contratada a admissão de todo pessoal necessário à realização do evento objeto desta licitação, correndo por conta da contratada todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs etc.

2.6 2.8 - A vencedora vencedora poderá subempreitar os serviços nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei Complementar 147, em seu artigo 48, inciso II e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a empresa vencedora a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

2.7 - A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

2.8 - A CONTRATADA se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

2.9 - A CONTRATADA ficará responsável pela montagem e desmontagem das estruturas fornecidas, bem como, o transporte de seus funcionários até o local dos serviços.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

3.1 Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2020:

020601.13.695.0005.2015.0000.3.3.90.39.00

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame interessadas convidadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas.

4.1.1 - Na fase de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, no envelope nº 01 de Habilitação:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de Regularidade Fiscal de débitos relativos à Seguridade Social (INSS);

c.1) O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

e) Prova de Regularidade Fiscal Trabalhista (CNDT) vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;

III - DAS DECLARAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

f) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes do **ANEXO IV**.

g) - Preenchimento do Termo de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo **ANEXO V** do edital.

4.2 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 03 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações).

4.3 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do **ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.4 - Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.

4.4.1 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, após ser declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, de acordo com o § 1º, do artigo 43 da Lei Complementar nº 123.

4.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com o § 2º, do artigo 43 da Lei Complementar nº 123.

4.9 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

4.10 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - As propostas deverão constar no **envelope nº 2 Proposta de Preço - Modelo da proposta - Anexo VI que integra o edital:**

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal;

c) indicação obrigatória do preço, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

d) indicação do número do CNPJ, através da aposição do respectivo carimbo no VERSO da proposta;

e) indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 07.

5.2 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão de Licitação promoverá a abertura do envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação dos licitantes. Os representantes legais dos licitantes presentes deverão rubricar todos os documentos.

6.2 - Serão liminarmente excluídos os licitantes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido neste Edital e nos seus anexos. Assim também aqueles cujos documentos apresentarem incorreções, rasuras e entrelinhas, sem a devida ressalva, sendo-lhes devolvidos os envelopes nº 02 "PROPOSTA FINANCEIRA" devidamente fechada, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

6.3 - As microempresas (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesma que esta presente alguma restrição.

6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, seá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência ou publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

6.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.6 - À Comissão de licitação é facultado solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, inclusive documento original para confronto.

6.7 - A Comissão à seu critério, para fins de análise minuciosa da documentação e diligências que se fizerem necessárias, poderá suspender a sessão, marcando nova data para anunciar o resultado do julgamento da fase de habilitação.

6.8 - A abertura do envelope 02 - PROPOSTA dar-se-á somente depois de transcorrido o prazo recursal ou julgamento dos recursos interpostos.

6.9 - No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão de Licitação promoverá a abertura do envelope nº. 02 - PROPOSTA examinará e rubricará a documentação apresentada, para posterior verificação de sua conformidade e atendimento integral das exigências editalícias. Os representantes dos licitantes deverão rubricar a documentação.

6.10 - No critério do julgamento das propostas apresentadas, a Comissão levará em conta o interesse do serviço público: **menor preço global apresentado à execução completa dos serviços**, objeto da presente licitação.

6.11 - A apresentação da proposta por parte da licitante presume-se como aceita pelas mesmas de todas as cláusulas e condições constantes neste edital, bem como as instruções contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

6.12 - A microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) ou a empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

6.13 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor proposta não tiver sido apresentada pela própria microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte (EPP).

6.14 - Na hipótese da não-contratação da microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte (EPP) será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da melhor proposta.

6.15 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas realizar-se-á sorteio, de acordo com o § 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. E será assegurado o exercício do direito de preferência de contratação às microempresas (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com o "caput" do artigo 44, da Lei Complementar 123.

6.16 - Das reuniões para abertura e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos representantes das empresas participantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.17 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

recursos e a firmar ata, os representantes devidamente credenciados pelas proponentes.

6.18 -Serão desclassificadas:

6.18.1 - As propostas que apresentarem planilhas com quantidades diferentes deste Edital e preço global superior ao valor orçado de **R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais)**, fixado como preço máximo a ser aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA nesta licitação.

6.18.2 - As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do edital ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

6.19 - No caso de mero erro de operações aritméticas como adição, subtração, multiplicação e divisão nas propostas apresentadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções valendo para fins de classificação o valor correto.

6.20 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6.21 - Não se admitirá propostas que apresentem preços unitários: inexequíveis, simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A adjudicatária receberá uma vez homologada a licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

7.2 - O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

7.3 - O contrato celebrado também poderá ser declarado rescindido unilateralmente pela Prefeitura, nos casos abaixo, conforme o artigo 78 da Lei 8.666/93, independentemente de notificação judicial, sem que à contratada assista direito a qualquer indenização se esta:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

7.3.1 - Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no objeto do Edital e do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

7.5 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

8- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, de acordo com o artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

10- DO RECURSO

10.1 - Cabem às concorrentes os recursos previstos em Lei, de acordo com o artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através do Protocolo Geral.

11- DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Com base no inciso X, do artigo 40 combinado com o § 3º, do artigo 44 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a aceitabilidade das propostas serão feitas através de preços de mercado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a saber:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a)- 0,333% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o serviço não realizado, ou sobre produtos não entregues, ou sobre a etapa do cronograma dos serviços não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

b)- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c)- 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - As multas aplicadas à empresa CONTRATADA serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) cinco dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação, sendo que o não pagamento facultará ao CONTRATANTE a descontar o seu valor no pagamento devido à CONTRATADA.

12.3 - E, nas demais penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, a quitação será realizada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

14 - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

14.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital da Carta Convite nº 001/2020 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, no Paço Municipal, ou pelo telefone (19) 3802-8008/8030.

15.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O Município de Holambra reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhor atender seus interesses, rejeitando uma ou todas, se assim julgar



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

conveniente, podendo até mesmo anular ou revogar a presente licitação, sem que assista aos interessados concorrentes, em qualquer hipótese, o direito de reclamarem indenizações ou recompensas, de acordo com artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Os casos omissos não previstos neste edital serão solucionados pela Comissão de Licitação, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Holambra.

16.3 - Fica eleito o Foro do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente edital.

16.4 - A participação na presente licitação simplesmente pela entrega dos envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura implica o conhecimento e na submissão da concorrente a todas as cláusulas e condições deste edital.

16.5 - O presente edital estende-se às demais empresas cadastradas no Departamento de Compras e Licitações - Setor de Cadastro de Fornecedores. Em caso de interesse em participar do certame, ficarão obrigadas a solicitá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos envelopes propostas, em papel timbrado da empresa.

16.6 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Holambra, 06 de fevereiro de 2020

ANA PAULA FRANCISCO ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA CONVITE 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE CARNAVAL ENTRE OS DIAS 21 À 24/02/2020 COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDA, SANITÁRIOS QUÍMICOS, LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO, SHOWS MUSICAIS COM BANDA CARNAVALESCA, BANDA SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, BANDA DE PAGODE e DJ.

Local dos bailes carnavalescos - Rua da Amizade (Rua Coberta)

- dias 21 a 24/02/2020 - horário das 20:00 às 03:00 hrs da madrugada - Rua da Amizade "Rua Coberta".

- dias 22 e 23/02/2020 (matinê) das 15:00 às 18:00 hrs - Rua da Amizade "Rua Coberta".

Banda Musical Carnavalesca para 04 apresentações noturnas - dias 21 a 24/02/2020 - composta com no mínimo 10 integrantes e os seguintes instrumentos e respectivos músicos: bateria, percussão, sax, trompete, trombone, baixo, guitarra, teclados, cantores e bailarinas.

01 (uma) banda de sertanejo universitário com banda no mínimo os seguintes instrumentos e respectivos músicos: guitarra, violão, baixo e bateria e músicos para apresentação no dia 21/02/2020.

01 grupo de pagode com no mínimo os seguintes instrumentos musicais e respectivos músicos no mínimo: cavaco, percussão e músicos para duas apresentações noturnas com duas horas de apresentação - dia 23/02/2020.

01 (um) palco profissional completo ou similar - tamanho de no mínimo 8x6, palco em alumínio, altura do piso em relação ao chão de no mínimo 1,30 metros, com piso impermeável de 2,5 cm de espessura com placas de 1,00 x 2,00 feito em praticável, altura do piso do palco ao teto regular no mínimo 4 metros, cobertura de PVC branca anti-chama, fechamentos laterais com sombrite preferencialmente na cor preta em PVC anti-chama com 85% de proteção contra luminosidade - RT do palco.

Sistema de Sonorização completo para apresentação de Banda ao vivo e para público estimado em até 7 mil pessoas, 01 mesa de som de no mínimo 32 canais digitais, 01 notebook, 01 processador digital dbx, 03 amplificadores de potência, 06 caixas de som juntamente com fones de ouvido para retorno de palco, 05 caixas de som linha por lado, 08 caixas de som de graves, microfones, pedestal, multicabos, 01 técnico de luz.

01 DJ para todas as noites de carnaval, de 21 a 24/02/2020, das 20:00 às 02:00 hrs da madrugada, e para as matinês dos dias 22 e 23/02/2020, das 15:00 às 18:00 hrs.

01 Locutor/Apresentador para todas as noites de carnaval, de 21 a 24/02/2020, das 20:00 às 03:00 hrs da madrugada, e para as matinês dos dias 22 e 23/02/2020, das 15:00 às 18:00 hrs.

Sistema de iluminação completo contendo no mínimo: 01 mesa digital avolit, 08 moving-head de no mínimo 575 watts, 20 canhões de led de no mínimo 3 watts, 01 máquina de fumaça e 06 set light e um técnico de iluminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

01 tenda medindo aproximadamente 5 x 5 com fechamento nas laterais para camarim.

01 Gerador de pelo menos 150kva para as 04 noites de carnaval nos dias 21 à 24/02/2020 e 02 matinês.

14 banheiros químicos: sendo 06 femininos e 06 masculinos e 01 cadeirante masculino e 01 cadeirante feminino.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANDA MUSICAL, DJ E DUPLA SERTANEJA UNIVERSITÁRIO, GRUPO DE PACODE, PARA OS BAILES CARNAVALESÇOS DE 2020.

Por este instrumento de contrato de um lado o **Município de Holambra**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Holambra, Estado de São Paulo, à Alameda Mauricio de Nassau nº 444, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.172.437/0001-83, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado à empresa estabelecida à Rua nº, na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do RG. nº. e CPF. nº., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes da Carta Convite nº 001/2020 e seus anexos, e ainda, com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações - Lei Complementar nº.123 de 14.12.06, e as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie das cláusulas e condições constantes neste contrato, Lei Orgânica do Município de Holambra, e, pelo Código de Defesa do Consumidor, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para execução de serviços para realização do evento de carnaval entre os dias 21 à 24/02/2020 compreendendo: fornecimento de palco, iluminação, sonorização, tenda, sanitários químicos, locução/apresentação, shows musicais com banda carnavalesca, banda sertanejo universitário, banda de pagode e dj, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para o completo acabamento total dos serviços, de acordo com o Termo de Referência que integra o edital, que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - A CONTRATADA, por força do presente acordo materializado neste instrumento, obriga-se nos termos do respectivo edital da Carta Convite nº 001/2020, seus anexos e de sua proposta financeira apresentada, para a execução de serviços para realização do evento de carnaval entre os dias 21 à 24/02/2020 compreendendo: fornecimento de palco, iluminação, sonorização, tenda, sanitários químicos, locução/apresentação, shows musicais com banda carnavalesca, banda sertanejo universitário, banda de pagode e dj, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para o completo acabamento total dos serviços, de acordo com o Termo de Referência que integra o edital, que fica materializado no presente instrumento.

§ 1º - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição, com perfeito conhecimento e aceitação das partes contratantes, o citado edital da Carta Convite nº 001/2020 e seus anexos e o Termo de Referência do Anexo I que integra o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

§ 2º - Os funcionários da empresa contratada deverão ser uniformizados e possuir os respectivos E.P.Is.(Equipamentos de Proteção Individual).

§ 3º - Os equipamentos deverão ser sempre mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries ao longo da execução dos serviços, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para boa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas dos Ministérios do Trabalho e da Saúde, vigentes no momento da execução dos serviços.

§ 4º - Será de exclusiva responsabilidade da contratada a admissão de todo pessoal necessário à realização da obra objeto desta licitação, correndo por conta da contratada todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs etc.

§ 5º - A CONTRATADA poderá subempreitar os serviços nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei Complementar 147, em seu artigo 48, inciso II e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a empresa vencedora a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

§ 6º - A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

§ 7º - A CONTRATADA se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

§ 08º - A CONTRATADA ficará responsável pela montagem e desmontagem das estruturas fornecidas, bem como, o transporte de seus funcionários até o local dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) - A execução do objeto dar-se-á conforme a assinatura do contrato e da solicitação da ordem de serviços pelo responsável do departamento nas condições do Termo de Referência que integra esse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de R\$ (...), conforme proposta da Contratada, ao objeto definido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica incluso no preço ofertados todas as despesas incidente, sem a elas se limitarem, tais como: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs etc.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) - Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2020:

020601.13.695.0005.2015.0000.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, a quitação será realizada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal o seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO) - O prazo de vigência do presente contrato será de até **60 (sessenta) dias**, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer a prestação do serviço para a realização dos eventos e shows programados na cláusula anterior, em acordo com a solicitação do Departamento responsável, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Convite nº. 001/2020 e o Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, a entrega em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boas técnicas e/ou bens de terceiros;
- d) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- e) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato; e,
- f) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, encaminhar os dados para a entrega do objeto.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega/serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93; e,
- c) A efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liberação da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) - À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a saber:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a)- 0,333% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o serviço não realizado, ou sobre produtos não entregues, ou sobre a etapa do cronograma dos serviços não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

b)- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c)- 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada ou entrega de produto, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratada, ou falta da entrega do objeto licitado no prazo e ou condições ajustadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - As multas aplicadas à empresa CONTRATADA serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação, sendo que o não pagamento facultará ao CONTRATANTE a descontar o seu valor no pagamento devido à CONTRATADA.

§ 2º - E, nas demais penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, nos casos abaixo, conforme o artigo 78 da Lei 8.666/93, independentemente de notificação judicial, sem que à contratada assista direito a qualquer indenização se esta:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ 1º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

§ 2º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 3º - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) - As partes elegem o Foro do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observadas, fielmente, outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Holambra, ____ de _____ de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 001/2020, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2020.

.....
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo - deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

CARTA CONVITE Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SOM, BANDA MUSICAL, DJ, DUPLA SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, GRUPO DE PAGODE PARA OS BAILES CARNAVALESCOS DE 2020.

A empresa....., através de seu representante infra-assinado, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

....., dede

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(DADOS DA EMPRESA)

Item	Descrição	Vl Total
1	Banda Musical para 04 apresentações noturnas - dias 21 a 24/02/2020 - com no mínimo 12 componentes no palco, assim distribuídos, bateria, percussão, sax, trompete, trombone, baixo, guitarra, teclados, cantores e bailarinas.	R\$
2	01 (uma) dupla sertaneja universitário para duas apresentações noturnas - dias 21 e 23/02/2020.	R\$
3	01 grupo de pagode com no mínimo 08 integrantes para duas apresentações noturnas com duas horas de apresentação cada - dias 21 e 23/02/2020.	
4	01 (um) palco profissional completo ou similar - tamanho de no mínimo 8x6, palco em alumínio, altura do piso em relação ao chão de no mínimo 1,30 metros, com piso de compensado naval de 2,5 cm de espessura com placas de 1,00 x 2,00 feito em praticável, altura do piso do palco ao teto regular no mínimo 4 metros, cobertura de PVC branca anti-chama, fechamentos laterais com sombrite preto em PVC anti-chama com 85% de proteção contra luminosidade - RT do palco.	R\$
5	Sistema de Sonorização completo para apresentação de Banda ao vivo e para público estimado em até 7 mil pessoas, 01 mesa de som de no mínimo 32 canais digitais, 01 notebook, 01 processador digital dbx, 03 amplificadores de potência, 06 caixas de som juntamente com fones de ouvido para retorno de palco, 05 caixas de som linha por lado, 08 caixas de som de graves, microfones, pedestal, multicabos, 01 técnico de luz.	R\$
6	01 DJ para todas as noites de carnaval, de 21 a 23/02/2020, das 20:00 às 02:00 hrs da madrugada, e para as matinês dos dias 22 e 23/02/2020, das 15:00 às 18:00 hrs.	R\$
7	01 Locutor/Apresentador para todas as noites de carnaval, de 21 a 24/02/2020, das 20:00 às 03:00 hrs da madrugada, e para as matinês dos dias 22 e 23/02/2020, das 15:00 às 18:00 hrs e para o desfile da rua dia 25/02/2020 das 12:00 sa 18:00 hrs	R\$
8	Sistema de iluminação completo contendo 01 mesa digital avolit, 08 movinghead de no mínimo 575 watts, 20 canhões de led de no mínimo 3 watts, 01 máquina de fumaça e 06 set light e um técnico de iluminação.	R\$
9	01 tenda medindo aproximadamente 5 x 5 com fechamento nas laterais para camarim.	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

10	Sonorização para o desfile de Rua e premiação dos troféus na Alameda Maurício de Nassau no dia 25/02/2020 das 12:00 às 18:00 horas. Sendo sonorização em 600 metros lineares de avenida: 36 caixas de som 400 watts cada (suspensas a 2mts com suportes), 08 caixas modelo KF 850 ou similar (suspensas), 04 caixas modelo SB 850 ou similar, 01 mesa de som mínimo 16 canais, 01 notebook, 03 microfones sem fio (shure, akg, sennheiser ou similar); Amplificadores necessários para o sistema, Crossovers, Processadores e equalizadores necessários para o sistema	R\$
11	Sistema de som no palco: 06 caixas modelo SB 850 ou similar; 06 caixas modelo KF 850 ou similar; 06 monitores de palco (mínimo 600 watts cada); 01 side para bateria (mínimo 800 watts); 15 microfones com fio (incluindo pedestais e cabos); 01 mesa de som digital de 32 canais; 03 microfones sem fio (shure, akg, sennheiser ou similar, 01 notebook ; Amplificadores necessários para o sistema Crossovers, Processadores e equalizadores necessários para o sistema	
12	Sistema de Iluminação no palco: 16 canhões de led RGBWA; 04 refletores led (100 watts) e 01 maquina de fumaça.	
13	01 Gerador de 150kva para as 04 noites de carnaval nos dias 21 à 24/02/2020 e 02 matinês	R\$
14	14 banheiros químicos: sendo 06 femininos e 06 masculinos e 01 cadeirante masculino e 01 cadeirante feminino	
Valor Total		R\$

Valor global: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal

_____, ____ de _____ de 2020

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra

Contratada:

Contrato nº (de origem):

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas de palco, iluminação, som, banda musical, DJ, dupla sertanejo universitário, grupo de pagode para os bailes carnavalescos de 2020.

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Holambra, _____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

site: www.holambra.sp.gov.br

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF: Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.